

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 1006.1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240603/0001-42

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
E

O(A) SECRETARIA DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Maria Pereira da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00014.20240603/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 1006.1/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de prestação de serviços para realizar atualização profissional de motoristas, monitores de ônibus, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, monitores de sala e monitores de PCDs junto a Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do município de Poranga - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação da prestação de serviço para realizar atualização profissional dos interessados, referentes os serviços prestados nas escolas para a capacitação para MOTORISTAS, no município de PORANGA-CE	40.0	Unidade		
DA CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS Capacitação destinada ao conhecimento das rotas e trajetos, o que tornará possível planejar melhor as ações nas rodovias, como: evitar acidentes, excesso de velocidade, infrações; identificar os melhores locais para parada; encurtar o tempo de entrega. Carga horária de 40 (quarenta) horas					
2	Contratação da prestação de serviço para realizar atualização profissional dos interessados, referentes os serviços prestados nas escolas para a capacitação para MONITORES DE ÔNIBUS, no município de PORANGA-CE	30.0	Unidade		
DA CAPACITAÇÃO DOS MONITORES DE ONIBUS - A capacitação para Monitores de ônibus deverá ter como objetivo treinar					

monitores para que desenvolvam o conhecimento, habilidades com as atitudes adequadas na orientação e auxílio dos alunos sobre as regras e procedimentos no embarque, desembarque e trajeto do transporte de escolares. Carga horária de 40 (quarenta) horas.					
3	Contratação da prestação de serviço para realizar atualização profissional dos interessados, referentes os serviços prestados nas escolas municipais da capacitação para MERENDEIRAS, no município de PORANGA-CE	32.0	Unidade		
DA CAPACITAÇÃO DAS MERENDEIRAS - A capacitação para Merendeiras deverá ter como objetivo oferecer refeições bem preparadas e sem riscos para a saúde; Poder se tornar uma excelente educadora alimentar, junto com os professores da escola; Poder ajudar a orientar os alunos na formação de bons hábitos alimentares. Carga Horária 40 (quarenta) horas					
4	Contratação da prestação de serviço para realizar atualização profissional dos interessados, referentes os serviços prestados nas escolas para a capacitação AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, no município de PORANGA-CE	74.0	Unidade		
DA CAPACITAÇÃO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS - A capacitação para Auxiliares de Serviços Gerais deverá ter como objetivo aperfeiçoar as habilidades no exercício da função; Estabelecer uma comunicação adequada entre os pares no cotidiano					
5	Contratação da prestação de serviço para realizar atualização profissional dos interessados, referentes os serviços prestados nas escolas municipais para a capacitação para MONITORES DE SALA, no município de PORANGA-CE	31.0	Unidade		
DA CAPACITAÇÃO DOS MONITORES DE SALA - A capacitação para Monitores de Sala deverá ter como objetivo repassar aos monitores a importância na auxílio de atividades alimentares, higiene e locomoção e a atuação em todas as atividades escolares na quais se fizer necessária sua presença. Carga horária de 40 (quarenta) horas.					
6	Contratação da prestação de serviço para realizar atualização profissional dos interessados, referentes os serviços prestados nas escolas municipais para a capacitação para MONITORES DE PCDS, no município de PORANGA-CE	57.0	Unidade		
DA CAPACITAÇÃO DOS MONITORES PCDS - A capacitação para Monitores de PCDs deverá ter como objetivo o trabalho em equipe, comparecer com o professor na sala de aula para acompanhar o desenvolvimento da disciplina; orientar os alunos no desenvolvimento de experiências e atividades práticas e na solução de dificuldades na disciplina, dando um maior apoio ao aluno com deficiência.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia, na classificação abaixo: 1414.12.122.0037.2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia., no(s)

elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1006.1/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no

Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1006.1/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Poranga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PORANGA/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
CNPJ/MF Nº 30.907.437/0001-74
MARIA PEREIRA DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



2.